

2008-20821

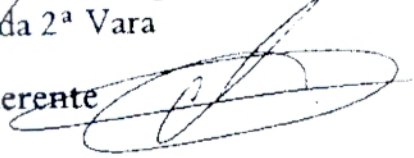


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
2ª VARA COMARCA DE CALDAS NOVAS

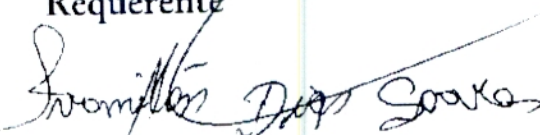
ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (02.06.2009), nesta cidade e Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, no Edifício do Fórum, na sala das audiências, onde se achava presente a MMª Juíza de Direito, Doutora **TELMA APARECIDA ALVES MARQUES**, às 15:30 horas a MMª Juíza ordenou ao Porteiro dos Auditórios que se fizesse o pregão das partes para audiência de conciliação, designada para hoje nos autos de nº 2008.0406.6137 - **AÇÃO DE COBRANÇA**, em que figura como requerente **IVANILTON DIAS SOARES** e requerida **ALLIANZ SEGUROS S/A**. Dando ela sua fé de estarem presentes o autor, acompanhado de seu advogado, Dr. CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, ausente a parte requerida. Aberta a audiência, verificou-se a ausência da parte requerida, apesar de devidamente citada e intimada para esta ato, conforme AR de fls. retro. O advogado da parte autora pugnou pela decretação da revelia da parte requerida, que devidamente citada e intimada para este ato não compareceu, bem como não apresentou resposta no prazo legal. Em seguida, a MMª Juíza proferiu o seguinte despacho: "Venham-me os autos conclusos para analisar possível ocorrência de prescrição, bem como para deliberar sobre a necessidade de realização de perícia médica." E nada mais havendo a tratar, determinou a MMª Juíza que se encerrasse o presente, sendo este termo lido e por todos, conforme vai devidamente assinado. Eu  (Hallyne Rodrigues)- Secretário do Juízo que digitei o presente termo.

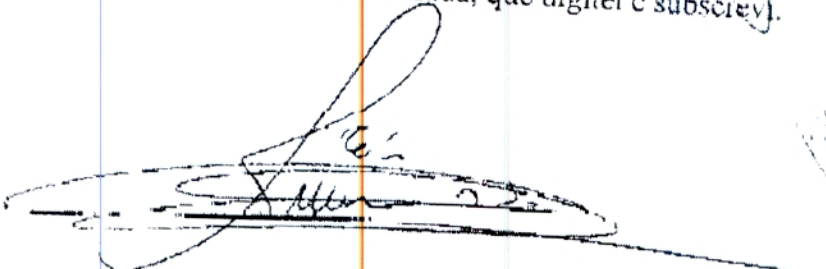

Telma Aparecida Alves Marques
Juíza de Direito da 2ª Vara

Advogado do requerente 

Requerente


Ivanilton Dias Soares

Termo de uma audiência de instrução e julgamento na
ação de cobrança requerida por **Everton Rangel Furtado Pimenta** em
desfavor da **Cia de Seguros Minas Brasil** (autos 200704164110). Aos
vinte e sete (27) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e nove (2009),
às 15h30, na sala das audiências do Fórum local, onde se encontrava o
MM. Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Itumbiara, Estado
de Goiás, Dr. Fernando de Mello Xavier, comigo Escrevente de seu cargo
abaixo nomeada, foi ordenado pelo MM. Juiz ao Porteiro dos Auditórios
que fizesse o pregão dos partes, dando-lhe o serventuário responsável que,
após o pregão legal, compareceram: o requerente acompanhado pelo
advogado, Dr. Rodrigo Alves da Silva. Aberta a audiência o magistrado
ouviu, em apartado, duas testemunhas arroladas pela parte autora.
Considerando encerrada a instrução processual, concedeu o juiz prazo para
apresentação de alegações finais, tendo o autor reiterado a inicial. Ao final,
determinou o Juiz que os autos sejam conclusos. Nada mais havendo,
encerrou o presente. Eu, Julia Moraes Borges (Julia Moraes Borges),
Escrevente oficializada, que digitei e subscrevi.


Everton Rangel Furtado Pimenta